



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Barra de
São Francisco-ES, revisão salarial de 15%(quinze por cento), a ser calculado sobre o
salário base de cada servidor.

Art. 2º. A presente revisão salarial é realizada conforme previsão do art.
107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, 12 de março de 2008.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal